AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Estabelece a receita de venda da energia elétrica das Centrais de Geração Nucleoelétricas Angra 1 e 2 para o ano de 2016.

Texto Original

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, nos artigos 9º, § 2º, e 29 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no artigo 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com base no artigo 4º, inciso X, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, e no que consta do Processo nº 48500.002999/2015-10, e considerando que:

as respostas e comentários apresentados na Audiência Pública nº 63/2015 contribuíram para o aperfeiçoamento deste ato regulamentar, resolve:

Art. 1º Estabelecer a Receita Fixa de R$ 2.862.070.163,75 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e dois milhões, setenta mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) para o ano de 2016, relativa à geração de energia das centrais geradoras Angra 1 e 2.

Parágrafo único. A Receita Fixa de que trata o **caput** será paga mensalmente pelas distribuidoras cotistas conforme regras dispostas na Resolução Normativa nº 530, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 2º Fixar a tarifa de R$ 206,29/MWh (duzentos e seis reais e vinte e nove centavos por megawatt-hora) relativa à energia proveniente das geradoras Angra 1 e 2, a ser considerada nos reajustes tarifários das concessionárias de distribuição cotistas, referentes ao ano de 2016.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO